



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal



**DECISÃO**

**Processo Administrativo n. 005648/2019**

**Tomada de Preços n. 003/2019**

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia e arquitetura para construção da creche CEI “Joaquina Nogueira”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade à lei n. 8.666/93, e,

CONSIDERANDO as razões expostas nas Informações em Recurso do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls.983-989), que fundamenta e motiva a decisão quanto a fase de habilitação da Tomada de Preços n. 003/2019, encaminhando pelo RECEBIMENTO e INDEFERIMENTO do recurso ora analisado; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 277/2019 (fls. 991-994) de ordem da Procuradoria Geral do Município, que acompanha as motivações e fundamentações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, propugnando pela regularidade dos atos praticados, e opinando pela permanência da inabilitação da empresa G. F. P. Construtora EIRELI, ora recorrente;

**DECIDE:**

**INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa G. F. P. CONSTRUTORA EIRELI, pelas considerações acima identificadas, fazendo, desde já, parte integrante desta, as Informações em Recursos do Presidente da CPL, e o Parecer Jurídico n. 277/2019, por descumprimento da Cláusula IX, item 6, alínea “a”, do edital da Tomada de Preços n. 003/2019, que exige, da licitante, demonstração de valor de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que não foi observado pela empresa recorrente, **permanecendo-se inabilitada após a fase recursal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

Destarte, prossegue inalterada a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto a primeira fase do certame licitatório em destaque.

Publique-se.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de Novembro de 2019.



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal